



PROTOCOLO		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL – PROS			
<b>PROJETO DE LEI</b>			
<b>Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal n. 6.644 de 01 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.</b>			
<p>O Prefeito Municipal de Cuiabá,</p> <p>Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:</p> <p><b>Art. 1º</b> Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 2º da Lei n. 6.644 de 01 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:</p> <p><b><i>“Parágrafo único. Para fazer cumprir o disposto no caput deste artigo, fica proibida a venda e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido.”</i></b></p> <p><b>Art. 2º</b> O presente acrescenta o parágrafo único ao art. 6º da referida lei proíbe o uso, queima, soltura e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouro e estampido no Município de Cuiabá, com a seguinte redação:</p> <p><b><i>“Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 90 (noventa) dias para liquidar o estoque bem como cancelar os pedidos a serem entregues, sob pena de apreensão para descarte sem qualquer direito de reembolso por parte das autoridades competentes, se sujeitando ainda a aplicação da multa.”</i></b></p> <p><b>Art. 3º</b> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de dezembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>Vereador: Sargento Vidal (PROS)</b></p>			



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABA**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	
<b>AUTOR: VEREADOR SARGENTO VIDAL – PROS</b>		
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>		
<p>O presente projeto fora elaborado com o máximo cuidado, de forma a atender as regras do vernáculo, estando, pois, contemplado o elemento gramatical, imprescindível à aprovação do projeto.</p> <p>É nítido e notório que nos hospitais, asilos, bem como nas associações e protetores independentes de animais a população idosa, doente, em condições especiais, e os animais sofrem em dias festivos por conta do alto barulho e estouros motivados pelos estampidos dos fogos de artifício e artefatos pirotécnicos. Pessoas com diagnósticos de transtorno psiquiátrico, em especial os autistas, entram em crise pela sensibilidade ao som e estouros. Animais se assustam e fogem, sendo que inúmeras vezes se machucam gravemente ou vem a óbito pelo medo dos estampidos. Idosos e pessoas acometidas por doenças graves, perdem seu sossego e harmonia muitas vezes noturnas, pelo barulho ensurdecedor.</p> <p>Assim a presente lei que visa proteger os mais atingidos e deve ser aprimorada para surtir o real efeito que dela se espera, logo a prefeitura municipal deve olhar com cuidado e amor para a sensibilidade auditiva desses munícipes que tanto merecem conforto, cuidado e qualidade de vida.</p> <p>Neste sentido nada mais justo que efetivar a fiscalização proibindo a venda e comercialização deste produto, sendo de suma importância a aprovação deste.</p> <p>Dessa forma, pedimos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para o possível aperfeiçoamento e aprovação da presente matéria, já que, com certeza, trará mais benefícios ao nosso município.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 28 de dezembro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><b>Vereador: Sargento Vidal (PROS)</b></p>		